



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Comissão responsável pela elaboração, organização e execução do Processo Seletivo de Remoção do  
IFRR  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

### **EDITAL 1/2023 - CPSR/GAB/IFRR**

*Estabelece normas e procedimentos a serem observados no Processo Seletivo de Remoção de servidores do Instituto Federal de Roraima-IFRR.*

O Reitor em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, por meio da Comissão constituída pela Portaria n.º 394/2023 - GAB/IFRR, de 13/03/2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 36 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução n.º 555/2021-CONSUP/IFRR, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Resolução n.º 642/2022-CONSUP/IFRR, de 21 de fevereiro de 2022, torna público o Processo Seletivo de Remoção de servidores entre as unidades do Instituto Federal de Roraima-IFRR.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo regido por este Edital destina-se a servidores das carreiras dos Técnico-Administrativos em Educação (TAE) e de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) das unidades do IFRR, com interesse em remoção a pedido, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o art. 36, inciso III, alínea "c" da Lei n.º 8.112/1990 e com as normas estabelecidas na Resolução n.º 555/2021-CONSUP/IFRR e alteração.

1.2 O servidor interessado em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo, deverá fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital, sendo desconsiderados todos os requerimentos de remoção anteriormente realizados.

1.3 O servidor interessado em participar do processo seletivo de remoção, deverá ter disponibilidade para trabalhar no horário de funcionamento e em atendimento às necessidades da unidade de destino.

1.4 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão designada pela Reitoria, nos termos da Portaria n.º 394/2023 - GAB/IFRR, de 13/03/2023.

1.5 As impugnações ao presente Edital poderão ser interpostas no prazo especificado no cronograma.

#### **2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderá participar do Processo Seletivo de Remoção, o servidor ocupante de cargo efetivo, pertencente ao quadro do IFRR, que:

a) esteja em efetivo exercício no IFRR;

b) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei n.º 8.112/1990; e

c) não tenha sido removido em virtude de processo seletivo nos últimos (3) três anos, nos termos do art. 18, § 2º, da Resolução n.º 555/2021-CONSUP/IFRR, de 19 de fevereiro de 2021 e alteração.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 O servidor interessado em participar do Processo Seletivo, deverá realizar a inscrição no prazo previsto no cronograma, utilizando o formulário digital no endereço eletrônico <https://suap.ifrr.edu.br>, disponibilizado na página inicial do SUAP, conforme o cargo.

3.2 A inscrição no processo de seleção para remoção implica o conhecimento e a aceitação tácita, por parte do servidor, de todas as normas previstas neste edital, não sendo aceitas posteriores alegações a respeito de desconhecimento do processo.

3.3 As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor, sujeitando-se às cominações legais pertinentes, caso seja constatada má-fé nas declarações prestadas.

3.4 O IFRR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 Cada servidor terá direito a escolher até 01 (uma) opção de lotação, caso o cargo ocupado possua vagas em mais de uma localidade, não sendo admitida mais de uma inscrição.

3.6 Caso o servidor faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

3.7 O servidor, dentro do período de inscrições, poderá alterar a unidade de destino.

3.8 Para o cargo de Docente, o servidor deverá informar, na página de inscrição, a mesma área para a qual foi aprovado no concurso público.

3.9 Cabe ao servidor acompanhar as notificações e/ou informações direcionados ao seu e-mail institucional relacionadas ao presente processo seletivo.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 O Processo Seletivo de Remoção para os servidores da carreira dos Técnico-Administrativos em Educação (TAE) observará o seguinte quadro de vagas:

Unidade	Cargo	Quantidade
<i>Campus Amajari</i>	Administrador	1
<i>Campus Novo Paraíso</i>	Técnico em Agropecuária	1
<b>Total</b>		<b>2</b>

4.2 O processo seletivo de remoção para os servidores da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) observará o seguinte quadro de vagas:

Unidade	Área	Quantidade
<i>Campus Amajari</i>	Biologia	1
	Pedagogia	1
<i>Campus Novo Paraíso</i>	Física	1
<b>Total</b>		<b>3</b>

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão será responsável pela análise dos inscritos no Processo Seletivo de Remoção, observando-se as disposições deste Edital.

5.2 A Comissão poderá desclassificar o candidato que deixar de atender os requisitos estabelecidos no item 2.1 e/ou que não atenda ao disposto na Resolução n.º 555/2021-CONSUP/IFRR e alteração, mediante ato fundamentado.

5.3 Os candidatos que tenham sua inscrição deferida nos termos dos itens 4.1 e 4.2, serão classificados levando em consideração as vagas oferecidas.

5.4 Havendo mais de um servidor para a vaga oferecida, serão considerados, para fins de

classificação/desempate, os seguintes critérios:

- I. maior tempo de efetivo exercício no cargo objeto da remoção, contado em dias;
- II. maior tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em dias;
- III. regime de trabalho, com prioridade para DE, depois 40 horas, seguido de 30 horas e, por fim, 20 horas;
- IV. havendo empate exclusivamente entre candidatos com ingresso no mesmo concurso público, considerar-se-á, para fins de desempate, a melhor pontuação no concurso de ingresso;
- V. número de filhos, tendo primazia os que tiverem maior número de filhos abaixo de 21 anos;
- VI. idade, tendo preferência os servidores de maior idade.

5.5 A contagem do tempo de efetivo exercício será realizada em dias, sendo considerados os afastamentos previstos nos artigos 97 e 102 da Lei n.º 8.112/1990.

5.6 Na contagem do tempo de efetivo exercício na unidade de origem, será contabilizado o tempo em que o servidor desempenhou suas atividades em unidade diversa, nos casos de:

- a) remoção por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional;
- b) remoção para acompanhamento ao cônjuge/companheiro;
- c) remoção de ofício, quando por prazo específico;
- d) exercício de cargo de gestão.

5.7 Para fins de comprovação do inciso V, do item 5.4, o servidor deverá anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório (certidão de nascimento ou RG do(s) filho(s)).

5.8. Após análise das inscrições, a Comissão divulgará o Resultado Preliminar, no qual constará a lista de classificação preliminar.

5.8.1. O servidor não classificado dentro do número de vagas, conforme o Resultado Preliminar, poderá pleitear remoção para vaga de mesma área, a ser deixada na respectiva unidade pelo(s) servidor(es) classificado(s).

5.8.2. Para pleitear à vaga a que se refere o item 5.8.1, no prazo previsto no cronograma, o servidor interessado deverá encaminhar e-mail para o endereço [remocao@ifrr.edu.br](mailto:remocao@ifrr.edu.br), com o título "requerimento de segunda opção de vaga", indicando na mensagem a unidade a ser considerada.

5.8.3. Caso haja mais de um requerimento para a mesma vaga, serão utilizados os mesmos critérios do item 5.4 para a classificação.

5.8.4. No Resultado Final constará a relação de segunda opção, considerando os requerimentos realizados, se deferidos.

## 6. CRONOGRAMA

6.1 O processo seletivo de remoção ocorrerá mediante as seguintes etapas e prazos:

ETAPA	DATA/PRAZO	LOCAL
Publicação do Edital	15/03/2023	Página do IFRR <sup>1</sup>
Impugnação ao Edital	16/03/2023	SUAP <sup>2</sup> e E-mail <sup>3</sup>
Resposta às impugnações	17/03/2023	Página do IFRR <sup>1</sup>
Inscrições	18 a 20/03/2023	SUAP <sup>2</sup>
Lista Preliminar das Inscrições	21/03/2023	Página do IFRR <sup>1</sup>
Recursos à Lista Preliminar	22/03/2023	E-mail <sup>3</sup>
Resposta aos recursos interpostos	23/03/2023	Página do IFRR <sup>1</sup>
Homologação das Inscrições	23/03/2023	Página do IFRR <sup>1</sup>

Período de análise	24 a 26/03/2023	-
Resultado Preliminar	27/03/2023	Página do IFRR <sup>1</sup>
Recursos ao Resultado Preliminar	28/03/2023	E-mail <sup>3</sup>
Resposta aos recursos interpostos	29/03/2023	Página do IFRR <sup>1</sup>
Requerimento de segunda opção de vaga	30/03/2023	E-mail <sup>3</sup>
Resultado Final do Processo Seletivo de Remoção	31/03/2023	Página do IFRR <sup>1</sup>
Homologação do Resultado Final	31/03/2023	Página do IFRR <sup>1</sup>

<sup>1</sup><https://reitoria.ifrr.edu.br/gestao-de-pessoas/remocao-interna-de-servidores/2022/>;

<sup>2</sup> <https://suap.ifrr.edu.br>;

<sup>3</sup> [remocao@ifrr.edu.br](mailto:remocao@ifrr.edu.br)

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Além da Impugnação ao Edital, caberá recurso à Lista Preliminar de Inscrições e ao Resultado Preliminar do processo seletivo, a ser interposto pelo servidor interessado.

7.2 Para a interposição de impugnação e recursos, o servidor deverá preencher e assinar o Requerimento Geral disponibilizado no SUAP-IFRR (<https://suap.ifrr.edu.br>), utilizando o texto-modelo do Anexo I, mediante o seguinte procedimento:

*Documentos Eletrônicos > Documentos > Adicionar documento de texto > Tipo de Documento: Formulário > Modelo: Formulário de impugnação/recurso - Edital de Remoção > Nível de acesso: Restrito > Assunto: IMPUGNAÇÃO/RECURSO REFERENTE AO EDITAL DE REMOÇÃO XXXX.*

7.2.1 Após o preenchimento, assinatura e finalização do recurso no SUAP-IFRR, o recorrente deverá encaminhar o documento para o e-mail [remocao@ifrr.edu.br](mailto:remocao@ifrr.edu.br), no prazo previsto no cronograma.

7.3 Não serão admitidos recursos para alteração da unidade de destino.

7.4 Os recursos serão analisados pela comissão.

## 8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo de Remoção será divulgado na página do IFRR, conforme previsto no cronograma.

8.2 Após a Homologação do Resultado Final, caberá ao servidor interessado a abertura de processo administrativo, nos termos do art. 31 da Resolução n.º 555/2021-CONSUP/IFRR e alteração.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Em nenhuma hipótese será aceita justificativa para o descumprimento dos prazos determinados, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

9.2 Em caso de vacância ou exoneração do servidor ocupante de uma vaga, objeto deste edital, durante a sua vigência, poderá ser convocado o próximo servidor da lista gerada por este processo seletivo.

9.3 O Resultado Final deste edital terá prioridade sobre as redistribuições (exceto redistribuições cujo os processos já estejam abertos e autorizados pelas unidades de destino antes da publicação deste instrumento) e as nomeações de concurso vigente.

9.4 A validade deste Processo Seletivo de Remoção, objeto deste edital, é de 6 (seis) meses, a contar da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, por igual período.

9.5 A comissão poderá solicitar informações a outras instâncias do IFRR, para o devido cumprimento deste edital.

9.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e julgados pela Comissão, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRR.

9.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 15 de março de 2023.

**ROMILDO NICOLAU ALVES**

Reitor Substituto do IFRR/Ordenador de Despesas  
Portaria 1.251 - GAB/IFRR, de 02/08/2022

## ANEXO I - MODELO DE RECURSO

Eu, *[inserir nome completo]*, matrícula SIAPE *[inserir matrícula]*, lotado(a) na unidade *[descrever unidade]*, apresento perante a Comissão responsável pelo processo seletivo de remoção, *[RECURSO / IMPUGNAÇÃO]* contra o(a) *[Edital / Lista Preliminar de Inscrições / Resultado Preliminar]* conforme abaixo aduzido:

– **FATOS** (esclarecer a ocorrência objeto do recurso)

– **FUNDAMENTOS** (indicar os fundamentos que embasam o recurso, anexando documento, se houver e for necessário)

– **PEDIDO** (descrever o pedido pretendido com o deferimento do recurso)

Local, data.

Nome do servidor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romildo Nicolau Alves, REITOR - SUB-CHEFIA - GAB**, em 15/03/2023 17:14:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 199190

Código de Autenticação: d27610862c

